



**LEI Nº 3.115/2005**

EMENTA: Disciplina a denominação de logradouros públicos e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - A denominação de logradouros públicos, será proposta através de Projeto de Lei, respeitada a iniciativa legislativa e concorrente.

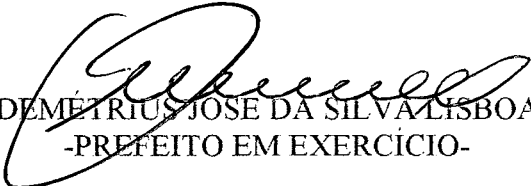
Parágrafo Único – A proposição de que trata este artigo, deverá ser instruída com apresentação da biografia do homenageado.

Art. 2º - Não será permitida nova denominação para logradouros já denominados, nem o fracionamento dos mesmos para outras denominações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 17 de maio de 2005.

  
DEMÉTRIO JOSÉ DA SILVA LISBOA  
-PREFEITO EM EXERCÍCIO-